

Publicada no Jornal Oficial nº 332, de 13 de fevereiro de 1964.

LEI Nº

794

PROCESSO Nº

382.P

*Arm*

**LEI N.º 794**  
de 31 de dezembro de  
1.963

Dispõe sobre construção  
de Escola Municipal no  
Bairro de São José.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - É o Executivo autorizado a construir no Bairro de São José, deste Município, um prédio para funcionamento da Escola Pública Municipal.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes desta Lei constarão, obrigatoriamente, em verba própria do Orçamento para o exercício de 1964.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratingueta, 31 de dezembro de 1963.

Joaquim Júlio Germano Sigaud  
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais nº VII, a fls. 105.

Sergio Altino M. Ribeiro  
Secretário